



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.142, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com as entidades de representação dos Municípios do Estado de São Paulo

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS –CNM, entidade nacional de representação dos Municípios do Estado de São Paulo.

Artigo 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Pindamonhangaba junto aos Poderes da União e Estados Membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

- I- integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos municípios;
- II- participar das ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;
- III- representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;
- IV- desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Artigo 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município poderá contribuir financeiramente com a(s) entidade (s) em valores mensais a serem estabelecidos na Assembléia –Geral anual da mesma.

Parágrafo único – As entidades de representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembléias gerais.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pindamonhangaba, 15 de dezembro de 2010.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

Rodolfo Brochhof
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 15 de dezembro de 2010.

Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos